



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba2810b5-bdd2-4cd3-86e4-26c3a664210e

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

**Ementa:** Dispõe sobre o julgamento das contas anuais da Prefeitura Municipal de Inajá-PE do exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inajá-PE** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o julgamento emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco nos autos do Processo TC Nº 16100113-0, o qual julga regular e recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Inajá-PE;

Considerando o parecer emitido por a Comissão de Finanças e Orçamento, que por maioria de votos, pugna pela aprovação das referidas contas.

Considerando o resultado da votação em sessão extraordinária realizada no dia 19/06/2024 sobre o julgamento das referidas contas, onde 05 vereadores votaram contrário ao parecer do Tribunal de Contas, ou seja, contra a aprovação das referidas contas e 05 vereadores votaram a favor do parecer do Tribunal de Contas, ou seja a favor da aprovação das referidas contas, prevalecendo desta feita o parecer do TCE-PE, pela aprovação das referidas contas, haja vista que não chegou ao quórum de 2/3 para derrubar o parecer prévio, ou seja, 08 votos, nos termos do que dispõe o art. 26, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Inajá-PE c/c o § 2º do art. 31 da CF/88.

## DECRETA

**Art.1º-** Fica, nos termos do § 2º do art. 31 da CF/88, aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre o Processo TC nº 16100113-0 e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Inajá-PE, relativa ao exercício financeiro de 2015.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá-PE, 20 de junho de 2024.



**Manoel Edvalcido dos Santos**  
Presidente

Casa Diocleciano Dantas  
Rua Cícero Torres, Centro, Inajá/PE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://tcepe.tce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9fd58d0a-20db-4d9b-acf2-4c7815089d10

**ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DO ANO DE 2024, DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO 4º ANO DA LEGISLATURA 2021/2024.**

Aos dezenove dias do mês de junho de 2024, às 19h30min, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Inajá – Casa Diocleciano Dantas, os membros desta Casa de Leis reuniram-se, conforme a seguinte relação: Manoel Edvalcido dos Santos, presidente; Flauzentino Floro Lima, vice-presidente; Manoel Galdino Cavalcante, secretário; e os vereadores: Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva, José Vieira Lima, Armando Timóteo Cavalcante Neto, Jerfferson Mauricio França Lacerda, Wilson Pedro da Silva, Francisco de Assis Nunes e Glênio Paulo da Silva. Deixou de comparecer por motivo justificado o vereador Miqueias Tiago de Vasconcelos Carvalho. Com o número legal de vereadores presentes, nos termos regimentais, o senhor presidente, declarou aberta a sessão cumprimentando a todos presentes e passou a palavra para Andreza, servidora da casa, fazer a leitura da ata da 8ª sessão ordinária, e o senhor presidente colocou em discussão e votação. Ata aprovada. Continuando os trabalhos Andreza, fez a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas (TCE-PE) referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inajá, do ano de 2015, do parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos e defesa do ex-prefeito Leonardo Xavier Martins. O parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) acolheu as contas do ex-prefeito Leonardo Xavier Martins, opinando pela sua aprovação com ressalvas. A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Inajá também acompanhando o parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), emitiu parecer recomendando ao plenário da Câmara Municipal de Inajá a aprovação das referidas contas por maioria, sendo dois votos a favor e um voto contra. A votação foi aberta e realizada por ordem alfabética conforme se segue:

- Armando Timóteo Cavalcante Neto: rejeição
- Francisco de Assis Nunes: rejeição;
- Flauzentino Floro Lima: aprovação;
- Glênio Paulo da Silva: rejeição;
- Jerfferson Mauricio França Lacerda: rejeição;
- José Vieira Lima: rejeição;
- Manoel Edvalcido dos Santos: aprovação;
- Manoel Galdino Cavalcante: aprovação;
- Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva: aprovação;
- Wilson Pedro da Silva: aprovação.

Casa Diocleciano Dantas  
Rua Cícero Torres, Centro, Inajá/PE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
**CASA DIOCLECIANO DANTAS**  
CNPJ: 11.463.478/0001-74



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://tcepe.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9fd58da-20db-4d9b-acf2-4c7815089df0

Após a votação da prestação de contas em plenário o presidente declarou as contas aprovadas, tendo sido colhido em plenário 5 votos pela aprovação e 5 votos pela rejeição, não alcançando o quórum de 2/3 para contrariar o parecer emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE). E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou a presente sessão. A ata foi lavrada e, após ser lida e aprovada, segue devidamente assinada.

Manoel Galduino Cavalcante

MANOEL GALDINO CAVALCANTE  
SECRETÁRIO

Manoel Edvalcido dos Santos

MANOEL EDVALCIDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Flauzentino Floro Lima

FLAUZENTINO FLORO LIMA  
VICE-PRESIDENTE

Armando Timoteo Cavalcante Neto

ARMANDO TIMOTEO CAVALCANTE NETO  
VEREADOR

Francisco de Assis Nunes

FRANCISCO DE ASSIS NUNES  
VEREADOR

Glênio Paulo da Silva

GLÊNIO PAULO DA SILVA  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

Jefferson Mauricio França Lacerda

JERFFERSON MAURICIO FRANÇA LACERDA

VEREADOR

José Vieira Lima

JOSÉ VIEIRA LIMA

VEREADOR

Roberto Carlos Rodrigues Cardoso Silva

ROBERTO CARLOS RODRIGUES CARDOSO SILVA

VEREADOR

Wilson Pedro da Silva

WILSON PEDRO DA SILVA

VEREADOR

